



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESPÍRITO SANTO**



PROJETO LEGISLATIVO nº 001/2021

PROTOCOLO 3968/2021  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Estabelece a obrigatoriedade de realização de processo seletivo para a contratação de estagiários remunerados, pelos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências.

04 FEV. 2021 às 15:35 h

*Karoline J de Paula*

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** A contratação, pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de estagiários que recebam bolsa ou outra forma de contraprestação depende de realização de processo seletivo que assegure a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do caput, do art. 37, da CF/88.

**Parágrafo único** - A contratação de estagiários para o Poder Público Municipal será realizada em observância a meritocracia, visando ao interesse público.

**Art. 2º** O edital de convocação do processo seletivo mencionado no art. 1º será publicado na página oficial e encaminhado às instituições de ensino conveniadas com antecedência mínima de 15 dias da data de realização do processo seletivo.

**Parágrafo único.** O edital de convocação deverá fixar, de forma objetiva, os requisitos exigidos dos candidatos e os critérios para sua classificação.

**Art. 3º** Fica resguardado os direitos dos estagiários contratados sem o processo seletivo de que trata essa lei.

**Parágrafo único** - Após a vigência desta Lei, todas as novas contratações de estagiários devem ocorrer de acordo com as determinações dispostas nos termos do art. 1º, deste diploma legal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Plenário “Francisco Roberto Figueiredo Gomes”, 01 de fevereiro de 2021.**

*Eduardo Alves Muquy*  
**EDUARDO ALVES MUQUY**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESPIRITO SANTO**



**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Apresento essa proposição para buscar cada vez mais se adequar ao que determina a CF/88, onde estabelece que toda contratação pela Administração Pública deve ter observância e atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do caput, do art. 37.

O projeto que apresentamos tem o objetivo de firmar, para todos os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, a obrigatoriedade de realização de processo seletivo para os estágios remunerados. As exigências que firmamos são muito simples, de forma a não criar empecilhos burocráticos para os programas de estágio e permitir que cada órgão ou entidade adapte o processo seletivo às suas necessidades específicas. Demanda-se que se dê publicidade ao processo seletivo, pela publicação de edital no sítio do órgão na Internet e comunicação às instituições de ensino conveniadas com 15 dias de antecedência. Devem constar do edital de convocação os requisitos exigidos dos candidatos e os critérios objetivos a serem empregados em sua seleção.

Pedimos aos Senhores Vereadores o seu suporte para a aprovação deste projeto, convictos de que ele aperfeiçoa o processo de contratação de estagiários.

**Plenário “Francisco Roberto Figueiredo Gomes”, 01 de fevereiro de 2021.**

  
**EDUARDO ALVES MUQUY**  
Vereador